

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

ORDEM DE SERVIÇO 002/2013 - GP

O Diretor Presidente da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando a necessidade de cumprimento da liminar judicial concedida na demanda de nº 001/1.11.0197212-3, ajuizada pelo Ministério Público Estadual, em que foi cominada multa diária de R\$ 2.000,00 em caso de descumprimento

DETERMINA:

Art. 1º - Que o §2º do artigo 104 do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto está com sua aplicação suspensa, não podendo mais ser apresentada ou solicitada quitação de dívida para novo proprietário ou novo usuário de imóvel abastecido pela CORSAN;

Art. 2º - Que esta Ordem de Serviço deve ficar afixada em local de fácil visualização em todos os escritórios da CORSAN em que haja atendimento ao público, objetivando a sua ampla publicidade;

Art. 3º - Que esta Ordem de Serviço seja veiculada na lista de distribuição geral dos usuários de e-mail da CORSAN, objetivando dar conhecimento a todos os servidores, bem como, deve ser impressa e afixada nos murais das unidades de saneamento, haja vista a necessidade de cumprimento imediato da ordem judicial;

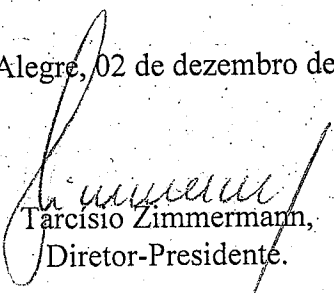
Art. 4º - Que todos os atendentes do telefone 0800 646 6444 sejam cientificados de imediato sobre a determinação judicial objeto da presente Ordem de Serviço para que, nos atendimentos de consultas por novos proprietários ou locatários, os mesmos sejam informados da necessidade de comprovarem, junto à CORSAN, a data da aquisição ou locação do imóvel para não haver suspensão em face de débitos anteriores ou para que haja a religação independentemente da quitação dos mesmos;

Art. 5º - Que esta Ordem de Serviço seja publicada na internet, no site da CORSAN, link INFORMAÇÕES – Religação;

Art. 6º - Que caso seja noticiado descumprimento da presente Ordem de Serviço, deverá ser aberta sindicância para instauração do contraditório e apuração de eventual responsabilidade;

Art. 7º - Que esta Ordem de Serviço revogue as disposições em contrário e passe a vigorar a partir desta data.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2013.


Tarcísio Zimmermann,
Diretor-Presidente.